## PORTARIA ORDINATÓRIA № 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga o prazo para finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e relatório visando a implantação, adequação e/ou aprimoramento, no CAU/MG, das diretrizes e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como das demais normas correlatas à matéria.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo  $5^{\circ}$ , II, c e artigo 10, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 42, de 06 de outubro de 2022, que instituiu Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e relatório visando a implantação, adequação e/ou aprimoramento, no CAU/MG, das diretrizes e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como das demais normas correlatas à matéria.

Considerando que a referida Portaria, em seu artigo 4º, dispôs que a finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho e apresentação à Presidência do CAU/MG deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) meses contados da instituição do Grupo de Trabalho, prorrogáveis por igual período;

Considerando a proximidade da data de encerramento do prazo acima mencionado, qual seja, dia 06 de fevereiro de 2023;

Considerando a solicitação remetida por e-mail pela Presidente designada do Grupo de Trabalho, em 27/01/2023, para que seja prorrogado o prazo de apresentação do relatório conclusivo do Grupo de Trabalho por mais em 04 (quatro) meses.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2023, a apresentação do relatório conclusivo referente ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ordinatória nº 42/2022.

Art. 2º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.

Arq. e Urb. Maria Edwirges Sobreira Leal Presidente do CAU/MG